



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

FL. N° 06
PROC. N° PDL 3/15
CS

TC-001693/026/12

Município: Dracena.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2012.

Prefeito: Sr. César Rejani.

Acompanham: TC-001693/126/12 e Expedientes: TCs-011262/026/12 e 023021/026/12.

Procurador de Contas: Dr. José Mendes Neto.

EMENTA: Município: Dracena. Contas anuais do exercício de 2012. Ensino: 29,29%. FUNDEB: 100,00%. Magistério: 76,83%. Pessoal: 52,93%. Saúde: 25,86%. Déficit Orçamentário: 0,99%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001693/026/12.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 28 de outubro de 2014, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Dracena, exercício de 2012, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do Parecer, acolheu a proposta de recomendação de ATJ (fls. 253/259), que deverá ser encaminhada por ofício.

Determinou, ainda, a abertura de autos apartados para instrução complementar, nos termos propostos pelo Ministério Público de Contas, à fl. 269.

Determinou, outrossim, à Unidade Regional competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências a ser adotadas pela Origem.

Determinou, por fim, o arquivamento dos Expedientes TCs- 11262/026/12 e 23021/026/12, que serviram de subsídio a item próprio do Relatório de Fiscalização.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres
Publique-se.

São Paulo, 10 de novembro de 2014.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 12/11/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório do Gabinete do Conselheiro
Dr. Antonio Roque Citadini

FL. Nº	12
PROC. Nº	PDC 31/15

TC-001693/026/12
FLS. 0282

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que, o r. Parecer de fls. 0276, publicado no DOE em 12/11/2014. **transitou em julgado em 16/12/2014.** Cartório do Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 02 de junho de 2014, [assinatura], Daicy Lucide Batista, Responsável pelo Cartório.

Conforme Resolução nº 01/2005 (DOE de 29/04/2005), o trânsito em julgado foi publicado em 21/01/2015.

Oficie-se. Após, remetam-se os presentes autos ao DSF-2, para as providências determinadas no item 3 da r.Decisão de fls.271.

ceoa



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/015 - DE 20 DE MARÇO DE 2015

Aprova o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:



Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – PROCESSO TC N.º 1693/026/12, que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2012, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal:

Dracena, 20 de março de 2015

PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Ailton Oscar Lorensetti – Presidente e Relator

Pedro Gonçalves Vieira – Vice-Presidente

Divanir Ledo dos Santos – Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. Nº 34

PROC. Nº 0063/15

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 – DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento (Vereador Ailton Oscar Lorensetti – presidente e relator, Pedro Gonçalves Vieira – vice-presidente e Divanir Ledo dos Santos – membro)

Aprova o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2012.

FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – PROCESSO TC N.º 1693/026/12, que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2012, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA “MESSIAS FERREIRA DA PALMA”

Dracena, 14 de abril de 2015.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.

Dracena, data supra.

Aparecida de Souza Alves
Diretora Geral